



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDO

LEI MUNICIPAL Nº 300

Autoriza o Poder Executivo a renovar total-  
mente ou parcialmente o empréstimo contraí-  
do com a Caixa Econômica Estadual.

PEDRO ALVARO MÜLLER, PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, ESTADO DO RIO GRAN-  
DE DO SUL, FAÇO SABER, no uso das atribuições que me confere o Inc. II  
de Art. 50 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal apre-  
vou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a renovar total ou parci-  
almente por mais 24 meses o empréstimo contraído com a Cai-  
xa Econômica Estadual em 10 de dezembro de 1968, autoriza-  
do pela Lei nº 248 de 25 de novembro de 1967.
- Art. 2º - Fica igualmente o Poder Executivo autorizado a dar à Caixa  
Econômica Estadual, em caução ou penhor, em garantia da men-  
cionada operação, a parcela que lhes cabe no Fundo de Par-  
ticipação dos Municípios, resultantes da arrecadação do Im-  
posto sobre Circulação de Mercadorias, referentes aos exer-  
cícios de 1970, 1971 e parte de 1972, com conseqüente reten-  
ção desses valores para liquidação da referida operação.
- Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga-  
das as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE AGUDO, em 06 de março de 1970.

PEDRO ALVARO MÜLLER  
Prefeito Municipal.

ARI ALVES ANUNCIATO  
Secretário Municipal